



Deliberação do CBH-Paraopeba Nº 07 de 16 de outubro de 2023

“Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999”

Recomposição da Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras (CTIOAR), para o mandato 2023 - 2027

O COMITÊ DA BACIA HIDRIGRÁFICA DO RIO PARAOPEBA (CBH Paraopeba) no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a instuição da CTIOAR por meio da Deliberação nº 05/2005, de 07 de outubro de 2005,
CONSIDERANDO a necessidade da recomposição da Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras (CTIOAR), para o mandato 2023 – 2027.

DELIBERA:

Art. 1º Fica recomposta a Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras (CTIOAR) do CBH Paraopeba para o mandato 2023 - 2027.

Art. 2º A Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras (CTIOAR) do CBH Paraopeba contará com a participação de 12 membros, representando diversas instituições selecionadas por meio da indicação de seus representantes. As instituições eleitas para integrar esta câmara são as seguintes:

Poder Público:

Instituto Estadual de Florestas - IEF
Município de Ouro Preto
Município de Betim
Município de Mateus Leme.

Usuários dos Recursos Hídricos:

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG,
Federação das Indústrias de Minas Gerais - FIEMG,
Sindicato das Indústrias Extrativas de Ouro, Metais Preciosos, Diamante e Pedras Preciosas, Areias, Pedras Ornamentais, Lenha, Madeiras, Minerais - SINDIEXTRA

Mineração São José da Lagoa.

Sociedade Civil:

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES,
Conselho Regional de Biologia - 4ª Região - CRBio-04,
Associação Ambiental Veredas & Cerrados
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água. –
SINDAGUA

Art 3º As instituições eleitas para compor a CTIOAR, deveram encaminhar ofício indicando seus representantes até a data de 20/10/2023.

Art. 4º Essa deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 16 de outubro de 2023.

Heleno Maia Santos Marques do Nascimento
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Maia Santos Marques do Nascimento**, **Presidente(a)**, em 31/10/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75843643** e o código CRC **17193704**.

Referência: Processo nº 2240.01.0006672/2023-93

SEI nº 75843643